LEI Nº 77/71 DE 23/11/71.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ALIENAR AÇÕES DA PETROBRÁS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.

JOSÉ EBLING, Prefeito Municipal de São Lourenço d`Oeste, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a vender Ações da Petrobrás pertencentes ao Município de São Lourenço d`Oeste.

Art. 2º A venda da Ações ocorrerá no mercado de Títulos e Capitais ou Bolsas de Valores, de maior vantagem para o erário Municipal.

Art. 3º O produto da alienação da Ações a que de refere o artigo 1º data Lei, deverá ser aplicado na liquidação dos Títulos de Financiamento da aquisição de Máquinas Rodoviárias.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo providenciará o levantamento das Ações recebidas e a receber da Petrobrás, para esstabelecer-se o montante a vender.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d`Oeste, 23 de novembro de 1971.
Prefeito Municipal

Download do documento